

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/nº 044, de 04 de maio de 1992

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a dificuldade operacional para adequação das bombas medidoras, marca SADOLL, em uso, ao plano de selagem definido na Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 90/90,

Considerando que o selo na cinta de acesso às engrenagens de transmissão medidor/indicador atende às exigências do INMETRO, resolve:

Art. 1º – Autorizar, provisoriamente, que nos modelos BR-79-A e SHD-79A-RE de bomba medidora, aprovados respectivamente pelas Portarias INPM nºs 7 e 24/80, o selo na cinta de acesso às engrenagens de transmissão medidor/indicador, previsto nas respectivas Portarias de aprovação de modelo, substitua o selo no eixo de transmissão do dispositivo medidor/indicador, estabelecido na Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 90/90.

Art. 2º – Autorizar, provisoriamente, que nos modelos 2179-A e SH 79-A de bomba medidora, aprovados respectivamente pelas Portarias INPM nºs 6 e 9/80, seja adaptada uma cinta que impeça o acesso às engrenagens de transmissão medidor/indicador, devidamente selada, em substituição ao selo no eixo de transmissão do dispositivo medidor/indicador, estabelecido na Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 90/90.

Art. 3º - Conceder prazo até 31 de dezembro de 1992 para que os modelos mencionados nos artigos anteriores estejam de acordo com a presente Portaria.

Art. 4º – O plano de selagem das bombas medidoras reformadas deverá estar de acordo com a Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 90/90.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Vieira Baltar

Diretor de Metrologia Legal